

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioengenharia Industrial	BT	S	160	T:32;PL:32	6	CH
Bioquímica Ambiental	BT	S	160	T:32;PL:32	6	CH
Biotecnologia Alimentar	BT	S	160	T:32;PL:32	6	CH
Engenharia Bioquímica I	BT	S	160	T:32;PL:32	6	CH
Enzimologia	BQ	S	160	T:32;PL:32	6	CH

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioinformática	BT	S	160	T:32;PL:32	6	Optativa; CH
Biomateriais	BT	S	160	T:32;TP:32	6	Optativa; CH
Biosensores	BT	S	160	T:32;PL:32	6	Optativa; CH
Empreendedorismo	BT	S	160	TP:64	6	Optativa; CH
Engenharia Bioquímica II	BT	S	160	T:32;PL:32	6	CH
Engenharia Enzimática	BT	S	160	T:32;PL:32	6	CH
Engenharia Genética	BT	S	160	T:32;PL:32	6	CH
Ética	BT	S	160	TP:45;OT:15	6	Optativa; CH
Projecto em Biotecnologia	BT	S	160	OT:32	6	CH
Química Orgânica Farmacêutica	BT	S	160	T:32;PL:32	6	Optativa; CH

Legenda

- (2) Sigla constante do item 9
 (3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
 (5) N.º de horas totais para cada atividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa; N: nova; D — deslocada; Den — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do n.º de créditos

207454863

Despacho n.º 16418/2013

Nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro, na sequência do Despacho de 24 de junho de 2010, que aprovou a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Matemática Aplicada, determino a publicação da alteração comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, em 25 de junho de 2010:

1.º

Alteração

O anexo a que se refere o artigo 3.º da Deliberação do Senado n.º 98/2006, com os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelos Despachos n.º 10543/2005 de 11 de maio e 7287-A/2006 de 24 de março, passa a ter a redação constante do presente despacho.

2.º

Entrada em funcionamento

A alteração ao ciclo de estudos a que se refere o presente despacho entra em funcionamento a partir do ano letivo 2010/2011, inclusive, sem prejuízo de sempre que aplicável vir a ser fixado por despacho do Reitor o regime de transição a adotar.

13 de setembro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
- 3 — Curso: Matemática Aplicada.
- 4 — Grau ou diploma: Doutor.
- 5 — Área científica predominante do curso: Matemática Aplicada.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos.
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática Aplicada	MAP	180	—
<i>Total</i>		180	

10 — Observações: Não aplicável

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior**Curso: Matemática Aplicada**

Grau: Doutor

Área científica predominante: Matemática Aplicada

1.º Ano/1.º e 2.º Semestres

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tópicos Avançados de Matemática Aplicada	MA	S	240	TP:16	9	CH;CR
Seminário de Investigação em Matemática Aplicada	MA	S	160	TP:16	6	CH;CR
Tese em Matemática Aplicada	MA	A	1200	OT:32	45	N

2.º Ano/Anual

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese em Matemática Aplicada	MA	A	1600	OT:32	60	CH

3.º Ano/Anual

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese em Matemática Aplicada	MA	A	1600	OT:32	60	CH

Legenda

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto;

CR — alteração do número de créditos.

207454263

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho n.º 16419/2013**

Com a presente alteração ao Regulamento da Administração, dá-se continuidade ao processo de reajustamento da estrutura da Administração, iniciado em agosto de 2012, agora concretamente na área de recursos humanos.

Assim, nos termos da alínea x) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008 (2.ª série), de 1 de setembro, o Reitor da Universidade de Coimbra aprova a presente alteração ao Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 423/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro, alterado pelo Despacho n.º 10570/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 151, de 6 de agosto e pelo Despacho n.º 6520/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio:

Artigo 1.º**Alteração ao Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra**

O artigo 7.º do Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

[...]

1 — O Serviço de Gestão de Recursos Humanos exerce as suas competências no domínio das políticas internas de gestão de recursos